



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266
camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br e camarabtdm@cmbarradoturvo.sp.gov.br
BARRA DO TURVO - SÃO PAULO



CONTRATO Nº 07 / 2021

Dispensa de Licitação n. **05/2021**
Processo nº **76/2021**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**, situada à Rua Firmino Pedroso dos Santos, 440, Bairro Boa Esperança, nesta cidade de Barra do Turvo – SP, inscrita no CNPJ sob n. 57.740.953/0001-03, neste ato devidamente representada por seu Presidente JOSE SANDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 32.975.764-7/SSP/SP e inscrito no CPF sob n. 119.606.028-29, residente à Rua Rio Turvo, 505, Centro, Barra do Turvo - SP, no uso de sua competência legal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FELIPE NUNES CERQUEIRA – ME**, com sede à Rua Ricardo Francischetti, 70A, Jardim dos Jequitibás, na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, CEP 13.482-344, devidamente inscrita no CNPJ nº. 19.820.660/0001/47, neste ato representada por seu representante legal, Felipe Nunes Cerqueira, brasileiro, portador do RG/RNE: 40.701.743-4 SSPSP e CPF: 397.182.738-16, residente à Rua Ricardo Francischetti, 70A, Jardim dos Jequitibás, na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, CEP 13.482-344, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o serviço previsto na cláusula primeira – “DO OBJETO”, nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa que forneça os serviços de preparação de arquivos, cadastro de documentos, indexação e digitalização de 40.000 (quarenta mil) documentos (páginas), do acervo físico arquivado ou em trâmite da Câmara Municipal de Barra do Turvo – SP, conforme especificações e condições constantes no Anexo I – Termo de Referência, bem como a Proposta da Contratada, que ficam fazendo parte integrante e indissolúvel do presente instrumento, independente de transcrição ou anexação.

CLAUSULA SEGUNDA

2 - DA BASE LEGAL

2.1 - O presente contrato administrativo será regido pelo contido na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicando-se se necessário for, de forma subsidiária o contido na legislação civil pertinente.

CLAUSULA TERCEIRA

3 - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO

3.1 - O valor global presente contrato é de R\$ R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) páginas de R\$ 0,42 (quarenta e dois centavos).


Carol.
Eb



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266
camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br e camarabtdm@cmbarradoturvo.sp.gov.br
BARRA DO TURVO - SÃO PAULO



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação na forma de Lei.

CLAUSULA NONA

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - As despesas da CONTRATADA, relativas ao cumprimento do objeto do presente contrato, tais como alimentação, estadias e deslocamentos correrão à sua conta e risco.

9.2 - Para atendimento dos objetivos deste contrato, a CONTRATADA não poderá subcontratar outras empresas, sem que haja aprovação prévia da CÂMARA MUNICIPAL.

9.3 - Em qualquer caso, a CONTRATADA assume para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços inerentes ao objeto deste contrato.

9.4 - A CONTRATADA será responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 08/09/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte a Contratante ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

9.5 - Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença, deverão ser resolvidas pela CÂMARA MUNICIPAL, a seu inteiro critério, em conformidade com a legislação vigente.

9.6 - A CONTRATADA, nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, se obriga a aceitar nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA

10 - DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Jacupiranga-SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as possíveis dúvidas oriundas deste contrato, que não possam ser resolvidas por comum acordo entre as partes.

10.2 - E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e pelos seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Câmara Municipal de Barra do Turvo, 16 de novembro de 2021.


Els
Caval.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266
camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br e camarabladm@cmbarradoturvo.sp.gov.br
BARRA DO TURVO - SÃO PAULO



Contratante:

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
JOSÉ SANDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara
RG 32.975.764-7/SSP/SP
CPF sob n. 119.606.028-29

Contratada:

FELIPE NUNES
CERQUEIRA:19820660000147

Assinado de forma digital por FELIPE
NUNES CERQUEIRA:19820660000147
Dados: 2021.11.16 10:49:15 -03'00'

FELIPE NUNES CERQUEIRA – ME
FELIPE NUNES CERQUEIRA
Representante Legal
RG/RNE: 40.701.743-4
CPF: 397.182.738-16

Testemunhas:

Elaine Rodrigues Bisjone
CPF: 433.171.878-87
Assessor de Expediente

Caroline Kinceler
RG 12.795.457-7
Auxiliar Administrativo